



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **operação e manutenção de áudio** dos equipamentos de som do Plenário da Câmara Municipal de Guaraci, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do Poder Legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário. Os serviços devem ser prestados de forma presencial, com a manutenção de quantos funcionários da contratada forem necessários, bem como, pelo tempo necessário, para a plena realização dos mesmos. A empresa contratada, também deve se responsabilizar pela compatibilidade do sistema de áudio com a transmissão das sessões e outros atos através do Canal do Youtube do Poder Legislativo, além de outras redes sociais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Data fim de recebimento da proposta: 29/04/2025

Propostas e Documentos: <https://www.camaraguara.ci.sp.gov.br/index.php/pt/a-cidade-2/cotacao-de-precos>

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2592_-_regulamenta_processo_de_dispensa_de_lic_11044952.pdf

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

PREÂMBULO

EDITAL DE DISPENSA Nº 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci-SP e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** tornam público se encontra aberto o Processo de Licitação nº 07/2025, modalidade **Dispensa por Limite**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pelas normas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.2592/2023, sito endereço <https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02> - decreto 2592 -.

A proposta financeira e documentação deverão ser enviadas através do e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br até às **23:59 horas** do dia **29/04/2025**, ou ser protocolizadas na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI – AV NATAL PASTREZ, nº. 55, Jd Acapulco**, Guaraci/SP, até às **16:00 horas** do dia **29/04/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na operação e manutenção de áudio dos equipamentos de som do Plenário da Câmara Municipal de Guaraci, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do Poder Legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário. Os serviços devem ser prestados de forma presencial, com a manutenção de quantos funcionários da contratada forem necessários, bem como, pelo tempo necessário, para a plena realização dos mesmos. A empresa contratada, também deve se responsabilizar pela compatibilidade do sistema de áudio com a transmissão das sessões e outros atos através do Canal do Youtube do Poder Legislativo, além de outras redes sociais.

Será obrigação da contratada, a operação, manutenção (somente a mão de obra, sem o fornecimento de peças), conservação, regulagem, montagem e desmontagem, caso necessário, dos equipamentos de som e áudio da Câmara Municipal, de modo que o som e áudio sejam transmitidos a contento, audível aos presentes dos atos do Poder Legislativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O principal objetivo é o apoio operacional e garantir as atividades de forma contínua, eficiente, segura e confiável, sobretudo dos atos realizados na Sala das Sessões da Câmara Municipal, onde o equipamento de som necessita de constantes ajustes e acompanhamento técnico para pleno e adequado funcionamento, reparo imediato de falhas técnicas, como microfônias e outros problemas. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada que disponha de um profissional técnico que tenha conhecimento da operacionalização dos equipamentos de áudio instalados na Sala das Sessões, principalmente, devido aos novos e mais modernos equipamentos de som recentemente adquiridos. Também, pela necessidade de eventuais adaptações ante a demanda de acordo com o ato cujo som deverá ser transmitido. Tais equipamentos, por serem mais modernos e por terem sido adquiridos recentemente, necessitam da operação e acompanhamento presencial, durante seu funcionamento, de profissional com conhecimentos técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

especializados para ajustes e adaptações constantes, manejos de softwares do sistema, reparo imediato de falhas técnicas que possam surgir e vinculação do sistema de áudio com o de vídeo, Datashow, projetores, entre outros equipamentos, durante sua utilização.

2.2 Os serviços serão prestados à CONTRATADA, de forma presencial durante as sessões ordinárias, extraordinária e solene, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela Contratada com pelo menos 48 Horas de antecedência. Também pode haver a necessidade da presença de funcionários da contratada sempre que solicitado a fim de resolver problemas técnicos no sistema de som, mesmo que não haja nenhum ato público a ser transmitido.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão arcadas com recursos financeiros de origem próprios, vinculados de acordo com a seguinte classificação econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente INTENÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados fisicamente ou enviados para o e-mail: compras@camaraguaraci.sp.gov.br

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **29/04/2025 às 23:59h** – enviadas através do e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br, e **29/04/2025 às 16:00h** – para as protocolizadas na sede CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, sito Av. Natal Pastrez, n.º 55 – bairro Jd. Acapulco – CEP 15.420-000.

5.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

5.3. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência, concordata ou recuperação judicial;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ);**
- b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA FEDERAL** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) **CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) **CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA DA EMPRESA**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da Homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da contratação, através do fornecimento por empresa ou órgão público.

a.2) Alvará de funcionamento ativo, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Os interessados deverão apresentar proposta financeira, datilografada, impressa, ou manuscrita, desde que com letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter:

a) número do processo de Licitação e da Dispensa;

b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;

c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;

d) PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias a contar da data final da entrega das propostas.

e) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A prestação de serviços deverá ser realizada conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência, que fazem parte como anexos do presente edital;

f) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, dividido em 12 parcelas, pagas em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega da nota fiscal.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;

b) Apresentarem propostas de serviços diversos daqueles relacionados no objeto do presente edital;

c) apresentem valor superior ao limite estabelecido neste certame.

d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 11, III da Lei nº 14.133/21.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado.

7.4. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Após o término do horário indicado no preâmbulo, a comissão de licitação irá realizar a verificação de conformidade das propostas recebidas e ordenar a classificação das mesmas.

8.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a comissão examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

8.3. Caso alguns dos participantes não concordar com a decisão da comissão de licitação, poderá apresentar recurso em um prazo de até 03 (três dias), que será apreciado em igual prazo.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A prestação de serviços desta licitação será recebida nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como descrito no termo de referência que compõe anexo deste edital.

10.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº.14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesas ou da rescisão do instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de referência;

Anexo II Modelo de Proposta;

Anexo III Minuta de contrato.

Guaraci/SP, 24/04/2025.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na operação e manutenção de áudio dos equipamentos de som do Plenário da Câmara Municipal de Guaraci, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do Poder Legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário. Os serviços devem ser prestados de forma presencial, com a manutenção de quantos funcionários da contratada forem necessários, bem como, pelo tempo necessário, para a plena realização dos mesmos. A empresa contratada, também deve se responsabilizar pela compatibilidade do sistema de áudio com a transmissão das sessões e outros atos através do Canal do Youtube do Poder Legislativo, além de outras redes sociais.

Será obrigação da contratada, a operação, manutenção (somente a mão de obra, sem o fornecimento de peças), conservação, regulagem, montagem e desmontagem, caso necessário, dos equipamentos de som e áudio da Câmara Municipal, de modo que o som e áudio sejam transmitidos a contento

JUSTIFICATIVA: O principal objetivo é o apoio operacional e garantir as atividades de forma contínua, eficiente, segura e confiável, sobretudo dos atos realizados na Sala das Sessões da Câmara Municipal, onde o equipamento de som necessita de constantes ajustes e acompanhamento técnico para pleno e adequado funcionamento, reparo imediato de falhas técnicas, como microfônias e outros problemas. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada que disponha profissionais técnicos que tenham conhecimento da operacionalização dos equipamentos de áudio instalados na Sala das Sessões, principalmente, devido aos novos e mais modernos equipamentos de som recentemente adquiridos. Também, pela necessidade de eventuais adaptações ante a demanda de acordo com o ato cujo som deverá ser transmitido. Tais equipamentos, por serem mais modernos e por terem sido adquiridos recentemente, necessitam da operação e acompanhamento presencial, durante seu funcionamento, de profissional com conhecimentos técnicos especializados para ajustes e adaptações constantes, manejos de softwares do sistema, reparo imediato de falhas técnicas que possam surgir e vinculação do sistema de áudio com o de vídeo, Datashow, projetores, entre outros equipamentos, durante sua utilização.

DA REALIZAÇÃO:

Os serviços serão prestados à CONTRATADA, de forma presencial durante as sessões ordinárias, extraordinária e solene, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela Contratada com pelo menos 48 Horas de antecedência. Também pode haver a necessidade da presença de funcionários da contratada sempre que solicitado a fim de resolver problemas técnicos no sistema de som, mesmo que não haja nenhum ato público a ser transmitido.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de haver prorrogação da eventual futura contratação, os preços serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: Menor preço mensal.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do Contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Guaraci, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por meio de servidores designados para este fim no ato da assinatura do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2025 e suplementadas, caso necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Guaraci, 16 de abril de 2025.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente
Câmara Municipal de Guaraci



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

Proponente:
Endereço:
Fone:

CNPJ:
CEP:
e-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na **operação e manutenção de áudio** dos equipamentos de som do Plenário da Câmara Municipal de Guaraci, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do Poder Legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário. Os serviços devem ser prestados de forma presencial, com a manutenção de quantos funcionários da contratada forem necessários, bem como, pelo tempo necessário, para a plena realização dos mesmos. A empresa contratada, também deve se responsabilizar pela compatibilidade do sistema de áudio com a transmissão das sessões e outros atos através do Canal do Youtube do Poder Legislativo, além de outras redes sociais.

ORÇAMENTO					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	operação e manutenção de áudio dos equipamentos de som. Conforme Objeto.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL (R\$):					
Preço global por extenso:					

LOCAL/DATA.

Nome:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE TRANSMISSÃO AO VIVO

Contrato nº ----/2025

Processo Dispensa de Licitação 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.359.792/0001-26, com sede na Avenida Natal Pastrez, nº 55, Jardim Acapulco, Guaraci/SP, CEP: 15420-000, representada neste ato por seu Presidente **RODRIGO FIRMINO ALVES**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do **RG nº28.889.979 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº272.563.888-70**, com domicílio na Rua Maria Helena Ribeiro Martins, nº41, Bairro JD Acapulco, Cep. 15420-000, Guaraci- sp., a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**. Por outro lado, a empresa, _____, CNPJ _____, com sede _____ representado pelo Sr. _____ adiante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 abril de 2021, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na operação e manutenção de áudio dos equipamentos de som do Plenário da Câmara Municipal de Guaraci, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do Poder Legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário. Os serviços devem ser prestados de forma presencial, com a manutenção de quantos funcionários da contratada forem necessários, bem como, pelo tempo necessário, para a plena realização dos mesmos. A empresa contratada, também deve se responsabilizar pela compatibilidade do sistema de áudio com a transmissão das sessões e outros atos através do Canal do Youtube do Poder Legislativo, além de outras redes sociais.

Será obrigação da contratada, a operação, manutenção (somente a mão de obra, sem o fornecimento de peças), conservação, regulagem, montagem e desmontagem, caso necessário, dos equipamentos de som e áudio da Câmara Municipal, de modo que o som e áudio sejam transmitidos a contento.

Os serviços serão prestados à **CONTRATANTE**, os serviços serão prestados à **CONTRATADA**, de forma presencial durante as sessões ordinárias, extraordinária e solene, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela Contratada com pelo menos 48 Horas de antecedência. Também pode haver a necessidade da presença de funcionários da contratada sempre que solicitado a fim de resolver problemas técnicos no sistema de som, mesmo que não haja nenhum ato público a ser transmitido.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de __/__/2025, com término em __/__/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Guaraci, observando os preceitos da Lei 14.133/2021.

O objeto deste contrato deverá ser entregue com antecedência à data da realização dos atos, bem como diariamente, quando necessário a operação, manutenção, conservação, montagem e desmontagem dos equipamentos, que deverão ficar, permanentemente, disponíveis para o pleno uso da Casa de Leis.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a entregar o serviço nas condições estabelecidas no objeto do presente contrato dentro do prazo estipulado na cláusula 1ª e 2ª, de modo que os equipamentos de som e áudio estejam disponíveis para o pleno uso, inclusive com a presença de funcionários da contratada durante a utilização dos equipamentos.

DA CONTRATANTE:

A contratante se compromete em efetuar o pagamento do valor do presente instrumento parcelado em 12 vezes durante a vigência do contrato, em até 15 (quinze) dias da apresentação das notas fiscais.

O pagamento será realizado conforme acima, após a entrega mensal da nota fiscal/fatura, correspondente a aquisição.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços definidos na cláusula segunda, o valor total global de R\$-----(------). Dividido em 12 vezes no valor de R\$-----(------). podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, desde que comprovada, no exercício financeiro seguinte, a existência de crédito orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade da sua prorrogação, nos termos da lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem motivos de rescisão todas as situações que resultem na interrupção unilateral e permanente da prestação dos serviços, exceto que aquelas que a contratante der causa. Também, qualquer interrupção imotivada no pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara a saber: Órgão: 01. Poder Legislativo. 01.01. Câmara Municipal. 01.01.02. Diretoria da Câmara. 3.3.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES:

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda ocorrência de infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) Impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO:

Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca, de Olímpia/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal número 14.133/2021 e as condições estabelecidas no processo licitatório, assinam o



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

mesmo em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Guaraci/SP, ____ de ____ de 2.025.

Assinatura Contratante: _____
Presidente da Câmara Municipal: Rodrigo Firmino Alves

Assinatura Contratada: _____

Testemunhas:

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____